DECRETO Nº 086/2013
DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Regulamenta o Artigo 24 da Lei Municipal N.º 267/2001 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de norma regulamentadora da hipóteses de incidência do tributo previsto no art. 24 do Código Tributário do Município de Pedra Preta.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de dedução do valor de materiais adquiridos de terceiros e utilizados em obras relativos às atividades nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de ISSQN, constante na Lei Complementar n.º 116, de 31 de Julho de 2003, sem necessidade de comprovação, será considerado como base de cálculo o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do preço total do serviço cobrado.

Art. 2º - Excetua-se do disposto acima a atividade de terraplanagem que, para ter considerada a dedução dos valores correspondentes aos materiais adquiridos de terceiros e utilizados em obras de construção civil, terá que comprová-los através das respectivas notas fiscais de aquisição ou de remessa do material fornecido, com a indicação do endereço da obra pelo emitente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
Publicada por afixação no lugar
Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa